

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.969, DE 2023. PODER EXECUTIVO

Protocolo: 15 de maio de 2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.00,00.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

Oficio GABPRE nº 342/2023: Solicitação de troca de fonte de recurso pela COFCP.

Oficio GAPRE nº 358/2023: Resposta a solicitação da COFCP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.969, de 2023, que objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Educação, em virtude do aumento dos valores dos gêneros alimentícios que iniciou na Pandemia da COVID-19.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

III. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa, conforme previsão do art. 80, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal. No mérito, o Projeto de Lei nº 4.969, de 2023, que objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Educação, em virtude do aumento dos valores dos gêneros alimentícios que iniciou na Pandemia da COVID-19. À vista isso, a proposição encontra-se de acordo com o art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.969, de 2023.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.969, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS Segunda Capital Farroupilha

> Ver. Mariano Teixeira - PP Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 05/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.969, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

Vera Patrícia Santos de Castro - PL

Presidente da CLJRF

Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP

Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Ver^a Miréna Fernandes Biacchi – PDT Membro da CLJRF